

## **LEI N.º 2.190 DE 09 DE JUNHO DE 2.004.**

***“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, CEDER EM COMODATO UM APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO DE LONGO ALCANCE À POLICIA MILITAR DE PARAPUÃ/SP”.***

***CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA***, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

***Artigo 1º*** - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a ceder em comodato à Polícia Militar do 7º G.P.P.M. da 2ª Companhia do 9º B.P.M.I de Parapuã/SP, com sede na Rua Sergipe, n.º 550, um aparelho telefônico sem fio de longo alcance, equipamento de marca SENAO 258 PLUS, ou equivalente.

***Artigo 2º*** - A cessão em comodato de que se refere o artigo anterior será por um prazo indeterminado, podendo ser interrompido por uma das partes, com solicitação prévia não inferior a 30 dias.

***Artigo 3º*** - As despesas decorrentes da execução desta Lei , onerarão dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente se necessário a seguir:-

Órgão - 02	Executivo
Unidade - 01	Gabinete
0004 012200031.003 -019	Equipamento e material permanente

***Artigo 4º*** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de junho de 2.004.

***CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA***  
Prefeita Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

***NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO***  
Chefe de Seção de Expediente